

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Comissão Especial para Análise da PEC 10/2017</p>		

Acresce o inciso VI ao Art. 59 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo Art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2017, Mensagem nº 67/2017, que *Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal – RRF, e dá outras providências*, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...)

“**Art. 59** (...)

(...)

VI – apresentar projeto dispondo sobre as funções gratificadas das estruturas administrativas dos Campi de Nova Mutum e Diamantino da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, se cumpridos os requisitos do §1º do art. 55 deste Ato de Disposições Transitórias Constitucionais.”

(...)”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar o Projeto de Emenda Constitucional n.º 10/2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal – RRF em nosso Estado, para flexibilizar algumas regras do texto original.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres colegas de Parlamento para a aprovação desta Emenda Constitucional.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Novembro de 2017

Comissão Especial para Análise da PEC 10/2017